



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO N° 053/2019**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA AUTO PEÇAS PAGUE MENOS LTDA - EPP CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PNEUS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Olho D'Água do Casado/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José dos Santos**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **AUTO PEÇAS PAGUE MENOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.601.797/0001 - 76**, sediada na rua **Rod. AL 220, nº 1.500, anexo B, Batalha - AL**, neste ato representada pelo Sr. Marlon Ferreira da Silva, portador do CPF nº **041.175.114 - 08**, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº **10.520/02**, Lei Complementar nº **123/06**, Lei de Licitações **8.666/93**, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº **011/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 97.676,00 (noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue em até **07 (sete) dias** contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS - (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **José Carlos Batista do Nascimento (Matrícula nº 1588)**, e gerenciada pelo servidor **Carlos Alberto Bezerra Da Silva (Portaria nº 0116/2017)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho:

**Órgão:** 0300 – Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.  
**Unidade Orçamentária:** 0303 – Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.  
**Funcional Programática:** 2003 – Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 0010 - Próprio.

**Órgão:** 0400 – Sec. Munic. de Administração.  
**Unidade Orçamentária:** 0404 – Sec. Munic. de Administração.  
**Funcional Programática:** 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 0010 - Próprio.

**Órgão:** 0700 – Sec. Munic. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.  
**Unidade Orçamentária:** 0707 – Sec. Munic. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.  
**Funcional Programática:** 2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 0010 - Próprio.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Órgão:** 0800 – Sec. Munic. de Infra Estrutura Urbana.  
**Unidade Orçamentária:** 0808 – Sec. Munic. de Infra Estrutura Urbana.  
**Funcional Programática:** 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana.  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 0010 - Próprio.

**Órgão:** 1300 – Sec. Munic. de Cultura e Turismo.  
**Unidade Orçamentária:** 1313 – Sec. Munic. de Cultura e Turismo.  
**Funcional Programática:** 2016 – Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura e Turismo.  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 0010 - Próprio.

**Órgão:** 1600 – Fundo Municipal de Defesa Civil.  
**Unidade Orçamentária:** 1616 – Fundo Municipal de Defesa Civil.  
**Funcional Programática:** 2017 – Secretaria de Defesa Civil.  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 0010 - Próprio.

**Órgão:** 0900 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.  
**Unidade Orçamentária:** 0909 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.  
**Funcional Programática:** 4001 – Manutenção da Secretaria de Educação.  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 0020 - Próprio.

**Órgão:** 0900 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.  
**Unidade Orçamentária:** 0909 – Fundo Nacional e Desen. Da Educação Básica  
**Funcional Programática:** 4007 – Programa de Transporte Escolar - PNATE.  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 0203 – Federal.

**Órgão:** 0900 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.  
**Unidade Orçamentária:** 0910 – Fundo Nacional e Desen. da Educação Básica.  
**Funcional Programática:** 4014 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 40%.  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 0251 - Federal.

**Órgão:** 0500 – Sec. Munic. de Saúde.  
**Unidade Orçamentária:** 0506 – Fundo Munic. de Saúde.  
**Funcional Programática:** 6003 – Blocos de Atenção Básica – PAB FIXO.  
**Elemento de despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 0431 – Federal.

**Órgão:** 0500 – Sec. Munic. de Saúde.  
**Unidade Orçamentária:** 0505 – Sec. Munic. de Saúde.  
**Funcional Programática:** 6002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Elemento de despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** – 0040 – Próprio.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Órgão:** 0500 – Sec. Munic. de Saúde.  
**Unidade Orçamentária:** 0506 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Funcional Programática:** 6007 – Bloco de Custeio (MAC) – Ambulatorial e Hosp. Teto Financeiro.  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 0432 - Federal.

**Órgão:** 0500 – Sec. Munic. de Saúde.  
**Unidade Orçamentária:** 0506 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Funcional Programática:** 6015 – Bloco de Custeio (Atenção Básica) – Programa de Acesso da Melhoria e da Qualidade - PMAQ.  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 0431 - Federal.

**Órgão:** 1100 – Sec. Munic. de Assistência Social.  
**Unidade Orçamentária:** 1111 – Sec. Munic. de Assistência Social.  
**Funcional Programática:** 8003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 0010 - Próprio.

**Órgão:** 1100 – Sec. Munic. de Assistência Social.  
**Unidade Orçamentária:** 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.  
**Funcional Programática:** 7003 – Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz.  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 2001 – Federal.

**Órgão:** 1100 – Sec. Munic. de Assistência Social.  
**Unidade Orçamentária:** 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.  
**Funcional Programática:** 8015 – Bloco da Proteção Social Básica (BL PSB FNAS)  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 2001 – Federal.

**Órgão:** 1100 – Sec. Munic. de Assistência Social.  
**Unidade Orçamentária:** 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.  
**Funcional Programática:** 8014 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (BL GBF FNAS).  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 2001 – Federal.

**Órgão:** 1100 – Sec. Munic. de Assistência Social.  
**Unidade Orçamentária:** 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.  
**Funcional Programática:** 8016 – Bloco da Proteção Social Básica (BL PSB Estadual – CRAS ESTADUAL).  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 2001 – Federal.

**Órgão:** 1100 – Sec. Munic. de Assistência Social.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Unidade Orçamentária:** 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.  
**Funcional Programática:** 8017 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC – CREAS ESTADUAL).  
**Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo.  
**Recurso:** 2001 – Federal.

### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

### CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - g) Multa:
    - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

**CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

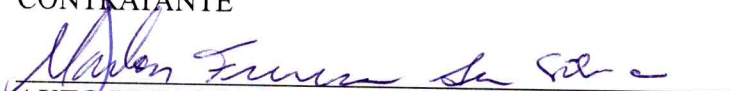
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Piranhas - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

**Olho D'Água do Casado – AL. 18 de Outubro de 2019**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DOS SANTOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**AUTO PEÇAS PAGUE MENOS LTDA – EPP**  
MARLON FERREIRA DA SILVA  
CONTRADA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TESTEMUNHAS:

Alma Gaudêncio S. da Silva  
Luiza Bastina de Almeida





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA CASADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO DO CONTRATO Nº 053/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus.

Especificações

Itens

ITEM	DESTINAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	EXCLUSIVA	PNEU 7.00/16 DIAGONAL LISO	Unidade	4	Maggion Lungavia	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
ITEM 02	EXCLUSIVA	CAMARA DE AR 7.00/16	Unidade	4	Maggion Aro16	R\$ 48,00	R\$ 192,00
ITEM 03	EXCLUSIVA	PNEU 175/70R13	Unidade	12	Dunlop SP Touring R1	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
ITEM 04	EXCLUSIVA	PNEU 175/65R14	Unidade	12	Zetum KR26	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
ITEM 05.1	EXCLUSIVA	PNEU 1000/20 RADIAL PARA SERVIÇO MISTO (TERRA E ASFALTO)	Unidade	11	Centella CR600	R\$ 1.180,00	R\$ 12.980,00
ITEM 05.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	PNEU 1000/20 RADIAL PARA SERVIÇO MISTO (TERRA E ASFALTO)	Unidade	34	Centella CR600	R\$ 1.180,00	R\$ 40.120,00
ITEM 06	EXCLUSIVA	CAMARA DE AR 1000/20	Unidade	45	Maggion Aro20	R\$ 59,00	R\$ 2.655,00
ITEM 07	EXCLUSIVA	PROTETOR 1000/20	Unidade	45	Carreteiro Aro20	R\$ 31,00	R\$ 1.395,00
ITEM 08	EXCLUSIVA	PNEU 215/75R17.5 PARA SERVIÇO MISTO (TERRA E ASFALTO)	Unidade	11	Goodyear Armor Max	R\$ 559,00	R\$ 6.149,00
ITEM 09	EXCLUSIVA	PNEU 215/75R17.5	Unidade	11	Linglong LLF86	R\$ 550,00	R\$ 6.050,00
ITEM 10	EXCLUSIVA	14.00-24	Unidade	4	MRL MGM2	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
ITEM 11	EXCLUSIVA	CAMARA DE AR 14.00-24	Unidade	4	Magnum Aro24	R\$ 200,00	R\$ 800,00
ITEM 12	EXCLUSIVA	PROTETOR 14.00-24	Unidade	4	Ruzzi Aro24	R\$ 67,00	R\$ 268,00
ITEM 13	EXCLUSIVA	PNEU 205/75R16	Unidade	8	Ovation C8PR	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00
ITEM 15	EXCLUSIVA	PNEU 175/70R14	Unidade	12	Tornel Real	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
ITEM 16	EXCLUSIVA	PNEU 185/65R14	Unidade	12	GT VP1	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
ITEM 17	EXCLUSIVA	PNEU 17.5-25	Unidade	1	MRL MGM2	R\$ 2.745,00	R\$ 2.745,00
ITEM 18	EXCLUSIVA	CAMARA DE AR 17.5-25	Unidade	1	Magnum Aro25	R\$ 315,00	R\$ 315,00
ITEM 19	EXCLUSIVA	PROTETOR 17.5-25	Unidade	1	Ruzzi Aro25	R\$ 82,00	R\$ 82,00
ITEM 20	EXCLUSIVA	PNEU 12.5/80-18	Unidade	1	MRL Atu410	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
ITEM 21	EXCLUSIVA	CAMARA DE AR 12.5/80-18	Unidade	1	Magnum Aro18	R\$ 110,00	R\$ 110,00
ITEM 22	EXCLUSIVA	PROTETOR 12.5/80-18	Unidade	1	Ruzzi Aro18	R\$ 35,00	R\$ 35,00
ITEM 23	EXCLUSIVA	VALVULA TR-414 (PITO DE BORRACHA)	Unidade	60	Bremem TR414	R\$ 7,00	R\$ 420,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 97.676,00</b>

O valor total é R\$ 97.676,00 (noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais).